



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.574/26 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais por Anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos especiais por anulação, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.552/25, de 19/09/25, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.551/25, de 19/09/25 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.572/25, de 19/12/25, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Atividade de Educação Ambiental (Cód. Aplic. 110-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 01 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

a) 18.541.0015.2023.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01- Tesouro.....R\$ 2.000,00 (+)

COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

b) 18.541.0015.2023.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01- Tesouro.....R\$ 1.000,00 (+)

COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

c) 18.541.0015.2023.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01- Tesouro.....R\$ 2.000,00 (+)

COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

Art. 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

I- Manutenção e Conservação Ambiental (Cód. Aplic. 110-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 01 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0015.2018.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01- Tesouro.....R\$ 5.000,00 (-)

COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de fevereiro de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral